



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma online de controle de acesso destinado à gestão de usuários e veículos, contemplando módulos de reconhecimento facial e demais licenças necessárias, impressoras de etiquetas com insumos e cancela veicular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva vinculados, tendo como diretriz a integração dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF)

1.2 A especificação completa do objeto no decorrer do Termo de Referência, sendo apresentada de forma simplificada na tabela abaixo:

Grupo único			
Item	Descrição resumida	Qtde.	Unid. de medida / Frequência
1	Licença vitalícia para sistema informatizado de gerenciamento de usuários (controle de acesso de pessoas e veículos)	1	unidade
2	Integração - CFTV e sistema de controle de acesso	1	unidade
3	Leitoras de reconhecimento facial + licenças vitalícias + software + cabos e fonte	54	unidade
4	Suportes para leitoras de reconhecimento facial	54	unidade
5	Impressoras térmica de etiquetas	7	unidade
6	Ribbons de cera (cor preta)	100	unidade
7	Rolos com 500 etiquetas adesivas, cor branca, tamanho 10cm x 5cm	100	rolo
8	Cancela de controle veicular + 02 totens + 02 leitoras de cartões RFID	1	conjunto
9	Serviços de instalação e configuração (inclui estruturação dos pontos de rede)	1	imediato
10	treinamento e acompanhamento técnico	1	imediato
11	Serviços de manutenção (preventiva/corretiva) - incluindo atual parque de controle de acesso: catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas	1	mensal

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado

ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto da pretensa contratação enquadra-se como serviço contínuo tendo em vista que envolve não apenas o fornecimento inicial de equipamentos e licenças, mas também a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, a atualização e integração contínua dos sistemas, bem como o acompanhamento operacional da plataforma de controle de acesso, o que evidencia a necessidade de sua prestação contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da necessidade da contratação e justificativa

2.1.1 O contrato atualmente vigente (Contrato-PG nº 22/2021-NPLC, que trata dos *serviços de reparação inicial, manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, de forma contínua, com fornecimento de peças ou por ressarcimento*, vide Processo SEI 001-000116/2018) será encerrado definitivamente em 24 de maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação, conforme informado no Despacho nº 2289474 do Núcleo de Supervisão de Contrato (NUSCON). Explicando melhor, o atual sistema de credenciamento de pessoas (Invenzi W-Access, Expert, versão 4.210, licença n. 400393) possui como data limite o dia 14/10/2026. Porém, o contrato tem sua validade limitada a 24/05/2026 (vide extrato de termo aditivo 2114629 / 2114631). Em que pese haver um tempo considerável entre as validades da licença e do contrato, tal situação cria um descompasso operacional que pode comprometer a continuidade do sistema, uma vez que eventuais atualizações, correções, integrações ou necessidades de suporte dependem exclusivamente da vigência contratual.

2.1.2 Com a inexistência de um sistema de gestão de usuários, o controle de acesso às dependências institucionais tende a ocorrer de forma fragmentada, descentralizada ou manual, aumentando significativamente a probabilidade de falhas operacionais, acessos indevidos, permissões excessivas e manutenção de credenciais ativas mesmo após desligamentos ou alterações de vínculo funcional.

2.1.2.1 Sob o aspecto operacional, a ausência de solução tecnológica adequada gera ineficiência nos processos de cadastramento, atualização e controle de usuários, exigindo maior esforço manual das equipes de segurança e aumentando a possibilidade de erros humanos, o que impacta diretamente a continuidade e a confiabilidade das atividades típicas de polícia exercidas pela Diretoria de Polícia Legislativa.

2.1.3 A inexistência de cancela lateral exclusiva para a saída (ou entrada, o que for decidido pela gestão) de veículos compromete a eficiência e a segurança do controle de tráfego nas dependências institucionais, uma vez que obriga a utilização de acessos compartilhados ou fluxos não segregados, aumentando o risco de congestionamentos, conflitos de circulação e falhas no controle operacional. A ausência desse dispositivo dificulta a implementação de rotinas adequadas de controle e monitoramento da saída de veículos, reduzindo a capacidade de rastreabilidade, registro e verificação de eventos, o que fragiliza os procedimentos de segurança e a apuração de ocorrências, especialmente em ambientes que demandam elevado nível de controle patrimonial e institucional.

2.1.3.1 Do ponto de vista da segurança, a falta de cancela lateral para saída amplia a vulnerabilidade a evasões não autorizadas, uso indevido de veículos e saídas irregulares, dificultando a atuação preventiva e corretiva das equipes de segurança e da Diretoria de Polícia Legislativa.

2.1.4 A ausência de módulos de reconhecimento facial instalados nas catracas compromete o nível de segurança do controle de acesso de pessoas, ao manter a dependência exclusiva de meios tradicionais de autenticação, como o uso habitual de crachás nesta Casa Legislativa, os quais são suscetíveis a empréstimo, perda, clonagem ou uso indevido. Sem o reconhecimento facial, torna-se mais difícil garantir a efetiva correspondência entre o usuário autorizado e a credencial utilizada, fragilizando o princípio da identificação inequívoca e aumentando o risco de acessos indevidos às dependências institucionais, inclusive em áreas sensíveis ou de acesso restrito.

2.1.4.1 Do ponto de vista operacional, a inexistência dessa tecnologia limita a automação e a fluidez do fluxo de pessoas, uma vez que exige maior intervenção humana para validação de acessos, tratamento de exceções

e fiscalização, elevando o tempo de resposta das equipes de segurança e a possibilidade de falhas humanas. Paralelamente, a falta de reconhecimento facial inviabiliza a integração avançada com outros sistemas de segurança eletrônica, como videomonitoramento inteligente, alertas automatizados e correlação de eventos, limitando a evolução tecnológica do ambiente e elevando os custos e a complexidade de futuras modernizações.

2.1.5 A aquisição de impressoras de etiquetas se mostra imprescindível para o aprimoramento da identificação de visitantes, prestadores de serviço e demais usuários temporários das dependências da Casa Legislativa, uma vez que permite a emissão imediata, padronizada e segura de credenciais físicas, com informações visuais claras e adequadas ao nível de controle exigido pelo ambiente institucional. A ausência de impressoras de etiquetas compromete a padronização e a confiabilidade da identificação de visitantes, ao manter processos manuais ou improvisados de credenciamento, os quais são mais suscetíveis a erros de preenchimento, rasuras, reutilização indevida de credenciais e dificuldades de verificação visual por parte das equipes de segurança.

2.1.5.1 Sem a emissão de etiquetas personalizadas, contendo dados como nome, foto, data, setor de destino e período de validade, torna-se mais difícil garantir a identificação imediata e inequívoca do visitante, fragilizando os procedimentos de controle de acesso e aumentando o risco de circulação indevida em áreas não autorizadas. A não adoção de impressoras de etiquetas mantém o processo de identificação de visitantes em patamar inferior às boas práticas atuais de segurança institucional, expondo a Administração a riscos operacionais e institucionais, além de fragilizar a imagem de organização, controle e profissionalismo esperada de uma Casa Legislativa.

2.1.6 A manutenção preventiva e corretiva, de forma complementar, assegura a continuidade operacional e a confiabilidade dos sistemas de segurança eletrônica, ao permitir a identificação antecipada de falhas, atualização e correção de vulnerabilidades, bem como a pronta atuação para restabelecimento do funcionamento adequado em caso de incidentes, reduzindo riscos de indisponibilidade, preservando a integridade dos dados e garantindo a estabilidade da infraestrutura. Tais serviços, somados à instalação e configuração dos elementos vinculados à solução, permitirão a adaptação gradual do sistema às mudanças operacionais, normativas e tecnológicas, preservando a compatibilidade com os demais sistemas existentes e preparando o ambiente para futuras integrações, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de riscos.

2.1.7 A obtenção do objeto mostra-se essencial para garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência das atividades típicas de polícia exercidas pela Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL, nos termos do [art. 147 do Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024](#), estando interligado a cada competência da Polícia Legislativa, assegurando a disponibilidade e o adequado funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica institucionais.

2.1.7.1 Todas as atividades da DIPOL dependem diretamente de sistemas eletrônicos integrados e confiáveis, com abertura para gradativa modernização, com o fim de assegurar condições adequadas para o funcionamento coordenado dos diversos recursos tecnológicos utilizados na proteção das instalações e no suporte às ações de segurança institucional. Portanto, a contratação não apenas atende a uma necessidade técnica e operacional, mas também está diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições legais da Diretoria de Polícia Legislativa, reforçando a legitimidade e a urgência do processo.

2.2 Estimativa e justificativa técnica das quantidades

2.2.1 Licença para sistema informatizado de gerenciamento de controle de acesso - gestão de usuários e veículos, conforme item 4.2.

2.2.1.1 A contratação da licença do sistema informatizado de gerenciamento de controle de acesso é essencial para viabilizar a gestão centralizada de usuários e veículos, bem como a administração de perfis, níveis de permissão e regras de acesso por área sensível. O sistema atuará no cadastro de servidores, colaboradores e visitantes, na vinculação de credenciais, no registro de logs em tempo real, na emissão de relatórios gerenciais e na manutenção de trilhas de auditoria, garantindo rastreabilidade completa das movimentações. Além disso, funcionará como plataforma integradora dos dispositivos físicos (leituras, cancelas, totens e impressoras, além do CFTV), assegurando interoperabilidade, padronização operacional e governança do controle de acesso.

Sem o sistema, não haverá efetivo controle de acesso na CLDF.

2.2.2 Total de 54 (cinquenta e quatro) leitoras de reconhecimento facial, levando em consideração o quantitativo de 27 (vinte e sete) catracas, distribuídas da forma a seguir:

- 08 (oito) na portaria principal (também chamado de P1);
- 05 (cinco) na entrada administrativa de servidores (também chamado de P2);
- 02 (duas) na Praça do Servidor (também chamado de P3);
- 03 (três) no primeiro subsolo;
- 03 (três) no segundo subsolo;
- 03 (três) no terceiro subsolo; e
- 03 (três) no quarto subsolo.

2.2.2.1 O quantitativo de 54 leitoras foi dimensionado com base na existência de 27 catracas instaladas na edificação, distribuídas entre portarias, entrada administrativa, praça de circulação interna e subsolos. A tecnologia de reconhecimento facial foi considerada por proporcionar maior nível de segurança, reduzir o risco de compartilhamento de credenciais e conferir maior agilidade no fluxo de acesso, especialmente em horários de pico.

2.2.2.2 Cada catraca deverá possuir uma leitora na entrada e outra na saída, totalizando 54 equipamentos. Essa configuração assegura controle bidirecional, permitindo: registro integral de entradas e saídas; apuração de tempo de permanência; controle efetivo de lotação; maior precisão em eventuais investigações; mitigação de evasões sem registro. O controle apenas na entrada geraria lacuna operacional e fragilizaria a confiabilidade dos dados.

2.2.2.3 Cada leitora demandará suporte próprio, garantindo fixação adequada, posicionamento ergonômico e estabilidade estrutural. A utilização de suportes dedicados evita desalinhamento do sensor biométrico, preserva a integridade do equipamento e contribui para maior precisão no reconhecimento facial, reduzindo falhas de leitura.

2.2.3 Aquisição de 01 (uma) cancela para a saída lateral da garagem, uma vez que atualmente não há qualquer mecanismo de registro ou controle dos veículos que deixam a edificação por esse ponto. Essa ausência compromete a rastreabilidade, dificulta eventuais apurações e fragiliza a segurança patrimonial, tornando imprescindível a instalação de um equipamento de controle para essa via de saída. Entra no custo, além da cancela, a leitora de cartões, que será colocada em totem. De acordo com o fluxo do dia, para atendimento principalmente durante eventos, haverá uma leitora para entrada e outra para saída de de veículos, no intuito de viabilizar alternativas para o fluxo de veículos. A princípio, o uso principal será para saída de veículos.

2.2.3.1 Para operacionalização adequada da cancela, faz-se necessária a aquisição e instalação de 02 totem equipado com 01 leitora de cartões cada. O totem funcionará como interface entre o usuário e o sistema, permitindo validação da credencial, acionamento automatizado da cancela e registro imediato da movimentação veicular no sistema central. Tal solução evita operação manual, reduz risco de falhas humanas e assegura padronização do procedimento. Deve ser considerado o conjunto (cancela, totem e leitora).

2.2.4 A aquisição de 07 (sete) impressoras térmicas, acompanhadas de 100 ribbons e 100 rolos de etiquetas (com 500 etiquetas adesivas cada), destina-se à emissão de credenciais temporárias para visitantes na recepção. As impressoras permitirão a identificação padronizada dos visitantes, com inclusão de nome, documento, setor de destino, data e horário, podendo ainda incorporar código de barras ou QR Code para controle automatizado. O quantitativo considera: fluxo médio de visitantes; necessidade de múltiplos pontos de atendimento; continuidade operacional em caso de falha de equipamento; estoque mínimo de insumos para evitar interrupções no serviço.

2.2.5 A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à plena operacionalização da solução, incluindo: instalação física dos equipamentos; infraestrutura elétrica e lógica necessária; configuração e parametrização do sistema; integração com sistemas existentes; testes de funcionamento e validação; manutenção preventiva periódica; manutenção corretiva sob demanda.

2.2.5.1 A manutenção preventiva visa reduzir a probabilidade de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva assegura pronta resposta a eventuais incidentes, garantindo continuidade do serviço e preservação do nível de segurança institucional.

2.2.5.2 As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger, além dos objetos alvos da presente contratação, os seguintes itens atualmente instalados na CLDF: cancelas, acatracas atuais e fechaduras eletromagnéticas.

2.2.5.3 Os quantitativos estimados são tecnicamente proporcionais à infraestrutura existente, às vulnerabilidades identificadas e às necessidades operacionais da edificação, estando alinhados às boas práticas de gestão de riscos e segurança orgânica institucional.

2.3 Alinhamento com o planejamento da Administração

2.3.1 A pretensa aquisição encontra-se prevista no [Detalhamento Setorial de Despesa \(DSD\) de 2026](#), id. 257, Programa de Trabalho 01.122.8204.8517.0065, em conformidade com a PORTARIA Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010 e com a PORTARIA-GMD Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1 O objeto consiste em solução única, integrada e sistêmica de controle de acesso, cujos componentes são interdependentes e indissociáveis, sendo o parcelamento incompatível com a funcionalidade, segurança e governança do sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 O fracionamento poderia gerar incompatibilidade tecnológica, fragmentação de responsabilidades, aumento da complexidade de fiscalização, conflitos entre fornecedores, elevação de custos e maior risco de falhas operacionais em infraestrutura crítica de segurança institucional.

2.4.3 A adoção de contratação global assegura responsabilidade técnica unificada, interoperabilidade plena, padronização tecnológica, maior eficiência na gestão e manutenção, redução de riscos sistêmicos e conformidade jurídica, preservando o interesse público e as boas práticas de governança.

2.5 Demonstrativo dos resultados pretendidos

2.5.1 A contratação tem por finalidade a obtenção de resultados objetivos, verificáveis e diretamente relacionados à modernização, integração e operacionalização do Sistema de Controle de Acesso da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em consonância com as necessidades de segurança institucional, continuidade do serviço e governança administrativa. A implementação da solução deverá produzir os seguintes resultados:

a) *Fortalecimento do controle e da segurança dos acessos* – a adoção de sistema de gerenciamento de controle de acesso igual ou equivalente ao atualmente utilizado, aliado à instalação de leitoras de reconhecimento facial nas catracas, eleva o nível de confiabilidade na identificação de usuários, reduzindo riscos de acessos indevidos, fraudes ou compartilhamento indevido de credenciais.

b) *Continuidade operacional assegurada* – a exigência de integral migração dos dados da solução vigente garante a preservação dos cadastros, históricos e registros de acesso, evitando perdas de informação, interrupções nos serviços e impactos negativos às rotinas institucionais durante o processo de modernização.

c) *Padronização e centralização da gestão de acessos* – a utilização de uma plataforma única de controle de acesso possibilita a gestão centralizada de usuários, perfis, permissões e eventos, promovendo maior padronização dos procedimentos, redução de inconsistências operacionais e maior confiabilidade das informações geradas pelo sistema.

d) *Ampliação da rastreabilidade e do controle de eventos* – o registro automatizado e integrado de acessos de pessoas e veículos permite a geração de trilhas de auditoria mais completas e precisas, favorecendo ações de fiscalização, apuração de ocorrências, produção de relatórios gerenciais e atendimento a demandas administrativas e de segurança.

e) *Melhoria do controle do acesso veicular* – a instalação de nova cancela na saída lateral da garagem, integrada ao sistema de controle de acesso, possibilita o controle e a contagem automatizada do fluxo de veículos, contribuindo para maior organização interna, redução de riscos operacionais e aprimoramento da gestão dos espaços de estacionamento.

f) *Maior eficiência operacional* – a automação dos processos de controle de acesso reduz a dependência de procedimentos manuais, minimiza falhas humanas e agiliza a liberação e o bloqueio de acessos, permitindo que os recursos humanos da segurança institucional sejam empregados de forma mais estratégica.

g) *Confiabilidade e estabilidade da solução implantada* – a execução dos serviços técnicos de instalação, configuração, integração, testes e ajustes operacionais assegura que a solução seja entregue em pleno funcionamento, de forma integrada e aderente às necessidades da CLDF, reduzindo riscos de falhas pós-implantação.

h) *Suporte à governança e à tomada de decisão* – a consolidação das informações de acesso em sistema único fornece dados confiáveis e estruturados, que subsidiam o planejamento, o acompanhamento operacional e a tomada de decisões no âmbito da segurança institucional e da gestão administrativa.

i) *Base tecnológica compatível com a evolução institucional* – a entrega de solução completa, integrada e operante cria uma base tecnológica estável e escalável, compatível com futuras demandas institucionais, sem prejuízo à continuidade dos serviços e à segurança do ambiente.

2.5.2 Portanto, como benefícios diretos, vislumbra-se que contratação proporcionará benefícios diretos estruturantes à CLDF. A modernização tecnológica ocorrerá de forma integrada e planejada, com plena migração de dados, padronização da infraestrutura e implantação de equipamentos e softwares compatíveis entre si, assegurando maior confiabilidade, estabilidade e redução de falhas operacionais. A eficiência será ampliada pela automação e centralização da gestão de acessos, com maior agilidade na emissão, liberação e bloqueio de credenciais, bem como no controle de acessos de pessoas e veículos. Haverá, ainda, melhor previsibilidade de custos no médio e longo prazo, redução de manutenções emergenciais, racionalização do uso de recursos e fortalecimento da continuidade do serviço, sem risco de interrupções decorrentes de soluções fragmentadas ou obsolescência tecnológica.

2.5.3 De forma complementar, a Solução 1 gera benefícios indiretos relevantes ao consolidar uma base tecnológica estável, escalável e alinhada às diretrizes institucionais de governança e segurança. A centralização das informações e a ampliação da rastreabilidade fortalecem a capacidade de fiscalização, auditoria e tomada de decisão estratégica. A experiência de servidores, parlamentares, terceirizados e visitantes será aprimorada por processos mais céleres, seguros e confiáveis, especialmente em períodos críticos de transição institucional. A medida também reforça a imagem institucional da CLDF como órgão que adota soluções modernas e integradas de segurança, ao mesmo tempo em que reduz riscos sistêmicos, amplia a interoperabilidade com outros sistemas corporativos e assegura aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.6.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Técnicos Preliminares – ETP 2516517 acostados ao processo SEI n. 00001-00045089/2025-71.

2.7 Normativos que amparam a contratação

2.8.1 Lei n. 14.133 de 01/04/2021 - lei de licitações e contratos administrativos;

2.8.2 Lei n. 4.770 de 22/02/2012 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.8.3 Ato da Mesa Diretora n. 24/2011 - estabelece procedimentos de segurança e controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de forma a resguardar a segurança patrimonial e a integridade de todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a modernização, ampliação, integração e manutenção do Sistema de Controle de Acesso da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com vistas à renovação ou manutenção do sistema informatizado de gerenciamento e controle de usuários, à padronização de procedimentos, à integração de subsistemas correlatos e à elevação do nível de segurança orgânica da instituição. A contratação abrangerá o fornecimento de licenças de software, equipamentos, serviços técnicos especializados, instalação, configuração, integração e manutenção, assegurando a continuidade operacional e a evolução tecnológica gradual do ambiente de segurança eletrônica institucional.

3.2 A modernização abrangerá os seguintes componentes:

- a) contratação que contemple sistema de gerenciamento de controle de acesso, observado o item 4.2, destinado ao cadastro, gestão e controle de servidores, parlamentares, visitantes e demais usuários, admitindo-se a substituição da solução atualmente vigente na CLDF, desde que assegurada a integral migração dos dados existentes, sem prejuízo à continuidade operacional;
- b) fornecimento, instalação e configuração de leitoras de reconhecimento facial em cada catraca, tanto no acesso quanto na saída, totalizando dois leitores por equipamento, plenamente integradas ao sistema de controle de acesso;
- c) integração do CFTV atual (hikvision) com o sistema de controle de acesso a ser adquirido/renovado;
- d) fornecimento, instalação e configuração de nova cancela veicular na saída secundária da garagem (lateral), possibilitando o controle, o registro e a contagem automatizada do fluxo de veículos, integrada ao sistema de controle de acesso;
- e) fornecimento, instalação e configuração de impressoras de etiquetas e insumos;
- f) prestação dos serviços técnicos necessários à implantação da solução, compreendendo instalação, configuração, integração, testes, ajustes operacionais e demais atividades indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema contratado;
- g) manutenções preventivas e corretivas, inclusive atual parque de catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas.

3.3 A solução deverá ser entregue de forma completa, integrada, funcional e operante, garantindo continuidade do serviço, mitigação de riscos, rastreabilidade de eventos e evolução tecnológica compatível com as demandas institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Lista de dispositivos do sistema de controle de acesso e vigilância eletrônica

Item	Dispositivo	Descrição	Quantidade(s) - unid.
1.1	*Câmeras de vigilância (1.1 a 1.4: adquiridas em 2024)	Câmera bullet, Marca: Hikvision Modelo: DS-2CD3626G2T-IZS	35
1.2		Câmera bullet varifocal com reconhecimento facial, Marca: Hikvision Modelo: iDS-2CD7A46G0-IZHS (2.8-12mm)	30
1.3		Câmera Speed dome móvel PTZ, Marca: Hikvision Modelo: DS-2DE4225IW-DE (com suporte)	12
1.4		Câmera dome, Marca: Hikvision Modelo: DS-2CD3766G2TIZS (2.7-13.5mm)	31

1.5		Câmeras dia/noite, tipo fixa TCP/IP, marca PELCO, Modelos: IXSODN, 13VD2812 e EH1512MT ; Minicâmeras, tipo fixa TCP/IP, marca PELCO, modelo IESODN12-1 ; Câmera móvel, tipo Dome TCP/IP, marca PELCO, modelos: SD4E27 PG e IWM24-GY	125
2.1	Sistema de CFTV / módulo de vigilância eletrônica, licenças e gravadoras (aquisição em 2024)	Software de Video Management System (VMS) - Atualização ou Aquisição, Marca: Hikvision Modelo: HikCentral-P-VSS64Ch/Base/Promo	01
2.2		Licenciamento de canal para todas as câmeras: Dome móveis PTZ, Dome e Bullet, Marca: Hikvision Modelo: HikCentral-P-VSS-1Ch	233
2.3		Licenciamento para os analíticos de vídeo de reconhecimento facial, Marca: Hikvision Modelo: HikCentral-P-FACIAL-1Ch	30
2.4		NVR (Network Video Recorder) para armazenamento das imagens, Marca: Hikvision Modelo: DS-7732NXI-K4/16P	08
2.5		NVR (Network Video Recorder) para análise do reconhecimento facial, Aquisição Marca: Hikvision Modelo: iDS-7716NXIM4/X(Z)(STD)	02
2.6		HDD 8TB (Os 8 NVRs identificados no item 2.4 estão com 3 HDDs de 8TB cada)	24
3	Sistema de controle de acesso / módulo de credenciamento de usuários (servidores, colaboradores e visitantes)	<p>Invenzi W-Access, Versão 4.210.4, Expert, nº de licença: 400393 (off-line), com cerca de 350.000 usuários cadastrados, dentre servidores, colaboradores, credenciados e visitantes. Possibilidade de gestão de 7.000 usuários ativos, 20 conexões simultâneas e capacidade para 300 dispositivos (leitoras de cartão - cancelas, catracas e fechaduras eletromagnéticas), sendo 161 em uso.</p> <p>A CLDF disponibiliza o <i>hardware</i> necessário para utilização do sistema de gerenciamento e controle de acesso, composto de <i>Switches</i> e equipamentos servidores.</p> <p>O sistema W-Access está instalado em servidor físico com sistema operacional Windows Server 2008 R2 Enterprise, 2 processadores Intel Xeon x5650 2.66 GHz, 32 GB de memória RAM e 150 GB de disco rígido.</p> <p>Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD utilizado é o Microsoft SQL Server 2008.</p>	1

4	Catracas	Modelo e marca Digicon Catrax Master Inox com Placa Controladora Wellcare WXS-IOIP10-T / IdBox Control Id, Leitores com capacidade para uso de crachás do tipo HID iCLASS, com frequência de 13,56 MH.	27 (no total são 32, mas 5 não estão em operação)
5	Cancelas	Marca: Gama 7 Acesso; Modelo: Fast 4N, com leitoras HID (01 leitora para cada)	2
6	Fechaduras eletromagnéticas (p/ controle de portas)	Marca: W- Access, modelo: EM600-MAG + ZL600	44
7	Leitoras de cartão de proximidade (p/ controle de portas e cancelas)	Marca: HID, modelo: Iclass R 10 (6100)	46

**Atualmente há 200 câmeras ativas no CFTV, sendo 108 HikVision e 94 PELCO.*

4.1.1 Não é possível a troca de quaisquer dispositivo físico mencionado, em vista do substancial acréscimo de valor que alcançaria a pretensa contratação.

4.1.2 A contratada deverá emitir declaração de que os produtos e sistemas/softwarets oferecidos sejam compatíveis com os dispositivos atualmente em uso na CLDF, observando-se o disposto no item 4.2 quanto ao sistema de videomonitoramento.

4.2 Compatibilidade necessária com o atual sistema de vigilância eletrônica

4.2.1 Deve-se considerar, como condicionante relevante da solução decorrente do presente estudo, a existência de sistema de vigilância eletrônica (Circuito Fechado de Televisão – CFTV) em funcionamento no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Conforme CONTRATO-PG nº 18/2024-NPLC (1654622), encontra-se vigente a contratação de solução de gerenciamento de videomonitoramento da fabricante Hikvision, atualmente utilizada para o monitoramento por meio de câmeras de vigilância, também da fabricante Hikvision. Nos termos da Cláusula 13.1 do referido contrato, a vigência é de 24 meses, prorrogável por até 10 anos, com início contado a partir de 10/05/2024, data da assinatura completa do ajuste.

4.2.2 De acordo com o objeto contratado, a solução contempla Software de Video Management System (VMS) operando em plataforma centralizada de gerenciamento de segurança denominada HikCentral, destinada ao gerenciamento do sistema de videomonitoramento institucional, conforme definido nos documentos contratuais e técnicos que instruíram a contratação.

4.2.3 O HikCentral, conforme documentação técnica oficial do fabricante, consiste em plataforma profissional de gerenciamento de segurança destinada à administração centralizada de dispositivos e subsistemas, incluindo câmeras de vigilância e módulos de controle de acesso, quando devidamente licenciados e implantados.

4.2.4 Observa-se que a Câmara Legislativa do Distrito Federal dispõe atualmente de infraestrutura tecnológica, ambiente operacional e licenciamento do módulo de videomonitoramento (Video Surveillance System – VSS) da plataforma HikCentral, em efetivo uso para o monitoramento por câmeras, conforme verificado no ambiente operacional e respaldado pelo contrato vigente. Esse cenário estabelece condições técnicas favoráveis à ampliação funcional da plataforma, mediante a adoção de módulos adicionais compatíveis, como o módulo de Controle de Acesso (Access Control System – ACS), sem prejuízo ao sistema

de vídeo existente.

4.2.5 A incorporação do módulo de Controle de Acesso (ACS) ao ambiente HikCentral, quando licenciado e implantado, permitirá a integração funcional entre o controle de circulação de pessoas e o sistema de CFTV já existente, possibilitando a associação direta entre eventos de acesso e registros de imagens, funcionalidade prevista na arquitetura nativa da plataforma.

4.2.6 Registra-se que a implantação de novo sistema de controle de acesso demandará a migração de dados do sistema atualmente em uso, incluindo cadastros de usuários, perfis de acesso, credenciais e históricos relevantes, atividade inerente a processos de substituição ou modernização de sistemas dessa natureza.

4.2.7 Sob o aspecto técnico, a utilização de módulos pertencentes à mesma plataforma de gerenciamento, como VSS e ACS no ambiente HikCentral, reduz significativamente a necessidade de softwares intermediários, integrações customizadas ou camadas adicionais de middleware, comumente exigidas em cenários que envolvem soluções de fabricantes distintos.

4.2.8 A adoção de soluções compostas por plataformas heterogêneas tende a acarretar limitações de interoperabilidade, dependência de integrações externas, maior complexidade de atualização e manutenção, bem como riscos associados a incompatibilidades de versões, firmware e suporte técnico.

4.2.9 Ademais, a utilização de módulos inseridos em um mesmo ecossistema tecnológico contribui para a simplificação da gestão operacional, para a centralização do suporte técnico e para a mitigação de riscos contratuais, ao concentrar responsabilidades em um único ambiente de gerenciamento, favorecendo maior previsibilidade operacional e orçamentária.

4.2.10 Nesse contexto, a contratação do módulo de Controle de Acesso (ACS) de forma integrada ao ambiente de videomonitoramento atualmente existente apresenta-se como alternativa tecnicamente consistente e economicamente vantajosa, ao aproveitar infraestrutura, plataforma e contrato vigentes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2.11 É desaconselhável, portanto, no escopo da presente contratação, a aquisição de software de controle de acesso distinto ou independente que não seja plenamente compatível com a plataforma atualmente utilizada para o gerenciamento do sistema de vigilância eletrônica institucional, em razão dos impactos técnicos, operacionais e econômicos decorrentes da convivência de soluções tecnológicas heterogêneas.

4.2.12 A adoção de software diverso implicaria a necessidade de desenvolvimento, aquisição ou contratação de soluções de integração entre plataformas, tais como middlewares, APIs customizadas ou conectores proprietários, gerando custos adicionais de implantação, manutenção e suporte, sem garantia plena de interoperabilidade ou estabilidade operacional ao longo do tempo.

4.2.13 A utilização de sistemas distintos exigiria, ainda, a manutenção de bases de dados separadas para o gerenciamento de usuários, perfis de acesso, credenciais e registros de eventos, aumentando a complexidade administrativa, o risco de inconsistências de informações, a duplicidade de cadastros e a probabilidade de falhas operacionais ou de segurança.

4.2.14 Ademais, a coexistência de múltiplas plataformas pode ocasionar limitações de interoperabilidade entre dispositivos, incompatibilidades de firmware, restrições de atualização de versões e perda de funcionalidades previstas na arquitetura original das soluções, comprometendo a evolução futura do sistema de segurança institucional.

4.2.15 Considerando que boa parte das câmeras ativas na CLDF são da fabricante Hikvision e operam de forma nativa e integrada à plataforma HikCentral, a adoção de sistema de controle de acesso distinto do módulo nativo acarretaria os seguintes impactos técnicos:

a) Perda da correlação automática entre eventos de acesso e imagens de CFTV: sistemas não nativos impedem a vinculação direta entre tentativas de acesso e registros de vídeo correspondentes, exigindo consultas manuais em plataformas distintas e reduzindo a eficiência na análise de ocorrências;

b) Dependência de integrações não nativas: a interoperabilidade entre plataformas distintas depende de APIs, conectores ou soluções intermediárias, sujeitas a limitações funcionais, falhas de sincronização e

descontinuidade de suporte;

c) Fragmentação de registros e trilhas de auditoria: a separação dos sistemas pode resultar em logs distribuídos em bases distintas, dificultando a consolidação das informações e a rastreabilidade completa dos eventos de segurança;

d) Aumento da complexidade da infraestrutura de TI: a coexistência de múltiplos sistemas pode demandar ambientes, rotinas de manutenção, atualização e segurança independentes, elevando a complexidade operacional;

e) Risco de subutilização dos equipamentos existentes: a utilização de solução não nativa pode limitar ou inviabilizar o uso pleno das funcionalidades avançadas das câmeras Hikvision já instaladas;

f) Redução da capacidade de resposta a incidentes: a ausência de gerenciamento centralizado compromete a visualização integrada dos eventos e dificulta a atuação imediata diante de ocorrências de segurança.

4.2.16 A adoção do módulo de controle de acesso nativo da plataforma HikCentral, disponibilizado pela própria fabricante mediante aquisição de licença, gera economia pelos seguintes aspectos:

a) Habilitação de funcionalidade adicional na plataforma existente: a ampliação do sistema ocorre por meio de licenciamento, sem necessidade de aquisição de software autônomo;

b) Dispensa de soluções de integração: a operação nativa elimina a necessidade de desenvolvimento ou contratação de integrações entre plataformas distintas;

c) Eliminação de customizações técnicas: a funcionalidade de controle de acesso já está prevista na arquitetura da plataforma, reduzindo intervenções técnicas;

d) Compatibilidade plena com os dispositivos existentes: a integração nativa assegura o funcionamento adequado dos equipamentos já instalados, evitando adaptações ou substituições;

e) Redução de demandas de suporte e manutenção: a centralização da solução em uma única plataforma simplifica o suporte técnico e a gestão operacional;

f) Simplificação da gestão técnica e contratual: a padronização tecnológica reduz a complexidade administrativa associada à gestão de múltiplos sistemas.

4.2.17 É importante consignar que o sistema de CFTV atualmente em operação na CLDF dispõe de câmeras com capacidade de reconhecimento facial. Na configuração atualmente adotada, em razão da utilização de sistemas distintos, a exploração dessa funcionalidade demanda a realização periódica de procedimentos de tratamento, exportação e atualização manual das bases de dados biométricos, de forma a viabilizar sua utilização no contexto do controle de acesso. A adoção do módulo de Controle de Acesso (ACS) nativo da plataforma HikCentral permitiria que essa integração ocorresse de forma automática e contínua, assegurando sincronização permanente entre cadastros biométricos, eventos de acesso e registros de vídeo, reduzindo intervenções operacionais, mitigando riscos de inconsistência de dados e ampliando a confiabilidade e a eficiência do uso do reconhecimento facial no controle de acesso institucional.

4.2.18 Registra-se, ainda, que a adoção do módulo de controle de acesso nativo da plataforma HikCentral visa, também, à adequação funcional do escopo do CONTRATO-PG nº 18/2024-NPLC (1654622), uma vez que o referido ajuste contemplou originalmente o gerenciamento do sistema de videomonitoramento, sem prever a integração com o sistema de controle de acesso. A ampliação da plataforma por meio de módulo nativo, mediante licenciamento, permite suprir essa lacuna funcional de forma aderente à arquitetura originalmente contratada, sem descaracterizar o objeto principal do contrato. Ressalta-se, ainda, que a contratação específica do módulo de controle de acesso e o contrato vigente de videomonitoramento poderão coexistir de forma harmônica, sem sobreposição de objetos ou conflitos técnicos, mantendo-se a independência contratual, a continuidade operacional dos serviços e a compatibilidade plena entre as soluções.

4.2.19 Ademais, é prática recorrente na Administração Pública a contratação conjunta ou integrada de soluções de controle de acesso e CFTV (em um mesmo contrato), por se tratarem de subsistemas complementares de segurança eletrônica, usualmente concebidos para operar de forma integrada, com vistas

à ampliação da efetividade do monitoramento, à padronização tecnológica e à otimização da gestão operacional. A presente contratação visa ajustar essa questão no âmbito da CLDF de acordo com a forma proposta no presente tópico

4.2.20 Caso as propostas apresentadas pelas licitantes não contemplem solução baseada na plataforma HikCentral, deverá ser obrigatoriamente demonstrada, de forma objetiva e tecnicamente comprovada, a plena compatibilidade entre o sistema ofertado e o ambiente de videomonitoramento atualmente existente na CLDF.

4.2.20.1 A comprovação de compatibilidade deverá evidenciar, no mínimo:

a) interoperabilidade nativa e bidirecional entre o sistema de controle de acesso proposto e o sistema de CFTV existente, por meio de troca automática de informações entre as plataformas, suportada pelo fabricante e em tempo real, sem dependência de integrações improvisadas ou não homologadas;

b) capacidade de correlação automática entre eventos de acesso e as respectivas imagens de vídeo, com associação confiável dos registros e sincronização de horário (NTP ou equivalente), permitindo consulta unificada sem necessidade de procedimentos manuais recorrentes;

c) funcionamento integrado em tempo real ou quase real (near real time), com desempenho compatível com a operação de segurança, sem dependência de rotinas manuais de exportação, importação ou sincronizações periódicas em lote;

d) manutenção da integridade, consistência e unicidade das bases de usuários, credenciais e registros de eventos, com mecanismos que evitem duplicidades e assegurem trilhas de auditoria completas;

e) preservação do desempenho, da estabilidade, da disponibilidade e das funcionalidades atualmente existentes no ambiente de videomonitoramento, vedada qualquer degradação relevante de desempenho ou perda de recursos;

f) inexistência de necessidade de desenvolvimento extensivo de software, customizações estruturais complexas ou uso intensivo de middlewares de terceiros que possam aumentar a complexidade, os riscos operacionais ou o custo total de propriedade (TCO), admitindo-se apenas conectores oficialmente suportados pelo fabricante.

4.2.20.2 As licitantes deverão apresentar documentação técnica oficial do fabricante, relatórios de testes, manuais, matrizes de compatibilidade, declarações formais de suporte ou outros meios idôneos que comprovem o atendimento aos requisitos de compatibilidade, bem como demonstrar a facilidade operacional da solução, com elevado nível de automação, sem necessidade de intervenção manual na integração e com administração centralizada, compatível com ambiente corporativo de segurança.

4.2.20.3 Deverá ser comprovado, mediante memória de cálculo, análise comparativa ou estudo técnico, que a solução proposta mantém ou supera os níveis de economicidade, eficiência e vantajosidade operacional para a CLDF, considerando, no mínimo:

a) custos de implantação, incluindo licenças, serviços profissionais, infraestrutura adicional e eventuais adaptações;

b) custos recorrentes de licenciamento, suporte técnico, atualização de versões, garantia e manutenção ao longo do ciclo de vida da solução;

c) complexidade de operação e administração do ambiente, incluindo necessidade de equipes especializadas, curva de aprendizagem, quantidade de consoles e ferramentas de gestão;

d) impactos sobre a infraestrutura de TI existente, tais como consumo de rede, processamento, armazenamento, requisitos de virtualização e dependências sistêmicas;

e) riscos de dependência tecnológica, descontinuidade de suporte, obsolescência prematura ou necessidade futura de substituições estruturais.

4.2.20.4 A ausência de comprovação técnica inequívoca do atendimento aos requisitos de compatibilidade

sistêmica, automação operacional, desempenho integrado e vantajosidade para a Administração poderá ensejar a desclassificação da proposta por inadequação técnica ao objeto, observado o devido processo de análise técnica e contraditório previsto no instrumento convocatório.

4.3 Licença de uso de plataforma online para gestão de usuários e veículos + configuração + migração de dados

4.3.1 Deverá ser observada a questão definida no item 4.2.

4.3.2 São partes integrantes da solução:

- a) licença/módulo específico e completo para o cadastro, a gestão e a autenticação de servidores, parlamentares, terceirizados, estagiários, visitantes e veículos, com possibilidade de criação de perfis, grupos e regras diferenciadas de acesso, considerando critérios como horário, local, setor, tipo de vínculo e nível de permissão;
- b) a disponibilização de módulo específico e completo de gerenciamento de visitantes, contemplando cadastro rápido na recepção, emissão de etiquetas, registro de entrada e saída, controle de permanência e geração de relatórios estatísticos por período;
- c) a operação integrada com as cancelas veiculares existentes e com a cancela veicular que vier a ser adquirida, bem como com os módulos de reconhecimento facial, catracas, demais leitoras de crachás e sistema de CFTV atualmente instalado, permitindo a aplicação automática de regras de negócio previamente definidas, tais como restrições por horário, setor, grupo, perfil e nível de autorização;
- d) o monitoramento em tempo real do status de todos os dispositivos e pontos de acesso, exibindo informações sobre falhas, alertas, tentativas de acesso negadas, acessos suspeitos e eventos críticos, com possibilidade de notificação aos operadores;
- e) o registro de trilhas de auditoria completas, contendo logs detalhados de operações, acessos, tentativas malsucedidas, alterações de perfis, parametrizações e ações administrativas, de forma a subsidiar auditorias e apurações internas;
- f) a importação e exportação de dados em formatos compatíveis com padrões abertos, bem como a geração de relatórios customizáveis, dashboards gerenciais e estatísticas automatizadas de fluxo de pessoas e veículos;
- g) a customização, parametrização e escalonamento de recursos, permitindo a adequação da solução às necessidades operacionais atuais e à expansão futura do ambiente, sem prejuízo da performance ou da segurança;
- h) a integração com catracas, módulos de reconhecimento facial e sistemas de segurança eletrônica existentes ou futuros, observadas as diretrizes de interoperabilidade e a compatibilidade com o sistema de vigilância eletrônica atualmente adotado pela CLDF;
- i) a gestão centralizada de usuários, dispositivos e permissões, com controle de acesso baseado em perfis e funções, assegurando consistência e padronização das políticas de segurança;
- j) a disponibilidade de mecanismos de contingência e continuidade operacional, permitindo o funcionamento do sistema mesmo em situações de falha parcial de comunicação ou indisponibilidade temporária de componentes;
- k) a funcionalidade para emissão de crachás, observando o layout fornecido pela CLDF;
- l) funcionalidade para emissão de etiquetas, observando o layout a ser fornecido pela CLDF;
- l) apresentar interface acessível, clara, responsiva e adaptada a boas práticas de acessibilidade digital;
- m) o banco de dados deverá permitir redundância, backup automático e restauração em caso de falhas, conforme boas práticas de continuidade de serviços;
- n) migração de dados;
- o) o sistema deverá continuar adotando a emissão de crachás como principal meio de identificação visual de servidores, colaboradores e demais credenciados, garantindo padronização, legibilidade e facilidade de verificação pelas equipes de segurança. O processo de emissão deve ser integrado ao sistema de controle de acesso, permitindo o registro das informações necessárias, a validação dos dados e a vinculação do crachá ao respectivo usuário, de forma a assegurar maior confiabilidade e rastreabilidade durante o fluxo de circulação nas dependências da CLDF;
- p) demais configurações necessárias.

4.3.3 Demais requisitos técnicos:

- a) aceitação de cadastro de pelo menos 500.000 (quinhentos mil) usuários sem que haja subscrição, e com capacidade de expansão quando solicitado pela CLDF (sem custos adicionais);

- a) gestão de, pelo menos, 7.000 (sete mil) usuários ativos;
- b) pelo menos 20 (vinte) conexões simultâneas;
- c) plataforma web-based, com acesso de qualquer lugar via navegador web, sem exigir instalação obrigatória, bem como disponibilização de Client;
- d) possibilidade de integração com o sistema de videomonitoramento atualmente em uso na CLDF (HIKCENTRAL - Hik Vision), com capacidade de 90 (noventa) conexões simultâneas com CFTV;
- e) gestão de, pelo menos, 300 (trezentos) dispositivos de controle de acesso, que incluem: catracas, leitoras de cartão, cancelas, fechaduras eletromagnéticas e leitoras de reconhecimento facial;
- f) licença vitalícia, com atualizações de segurança incluídas;
- g) o cadastro de pessoas no sistema de gestão de usuários vincula as demais partes do sistema de controle de acesso (integração com catracas, CFTV e leitoras faciais).

4.3.4 Atualmente, a CLDF utiliza o sistema W-Access, da Invenzi, para o gerenciamento do controle de acesso de pessoas, conforme descrito no tópico 3 item 4.1.

4.4 Módulos de reconhecimento facial + licenças + instalação + configuração

4.4.1 Requisitos técnicos:

- a) capacidade mínima para 10.000 (dez mil) faces cadastradas em cada leitora;
 - b) verificação de rosto vivo, bloqueia reconhecimento e acesso através de foto ou vídeo;
 - c) identificação com pouca luz, com câmera infravermelha e iluminação frontal automática;
 - d) precisão no reconhecimento: 99.7% FRA (Face Recognition Accuracy);
 - e) velocidade de conhecimento menor que 0.2s;
 - f) distância de reconhecimento: entre 0.3m e 1.5m, conforme configuração do leitor;
 - g) função WDR: compensa luminosidade tornando a imagem mais nítida;
 - h) cadastro facial através do leitor ou através de foto, enviada por software ou por pendrive;
 - i) integração com sistema de controle de acesso, com liberação sem necessidade de realizar a leitura facial com imagem armazenada na própria leitora;
 - j) opções de identificação: reconhecimento facial, cartão RFID ou senha.
 - k) identificador de até 12 dígitos, permitindo o uso do CPF para cadastrar o usuário.
 - l) distância de leitura configurável.
 - m) detecção opcional do uso de máscara e acessórios;
 - n) display HD 272*480 colorido de 4.3 polegadas.
 - o) teclado sensível ao toque capacitivo.
 - p) câmera binocular colorida 2MP e câmera infravermelha 2MP.
 - q) iluminação frontal.
 - r) integração com controle de acesso através de interface Wiegand 26, 34 ou 42 bits.
 - s) comunicação Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) para cadastro e configuração.
 - t) porta USB 2.0 para conexão de pendrive.
 - u) alimentação: 12V 650mA.
 - v) temperatura de operação: de 0 a 45°C.
 - w) umidade: de 20 a 90%
 - x) possuir tecnologia anti-spoofing e mecanismos que impeçam tentativas de fraude.
 - y) licença vitalícia.
 - z) deverá registrar logs completos, protegidos contra alteração e acessíveis apenas a perfis autorizados.
- y) integração com as catracas existentes e com o sistema de controle de acesso.
- z) instalação e demais configurações necessárias

4.5 Cancela veicular com leitora de cartões RFID + instalação + configuração

4.5.1 Requisitos técnicos:

- a) barreira articulada de 03 (três) metros com proteção de borracha na parte inferior.
- b) corpo confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura a pó (poliéster) e com tampa removível para manutenção e haste em alumínio.
- c) sinalizador sonoro.
- d) sistema anti-esmagamento com sensor tipo laço indutivo (detector de massa metálica para veículos)

instalado sob o piso.

- e) controladora de acesso, padrão TCP/IP, para 1 (um) leitor, com capacidade de armazenamento de 50.000 eventos e pelo menos 5.000 cartões em sua memória interna.
- f) sistema de destravamento mecânico.
- g) funcionamento bivolt (110 Vca ou 220 Vca), e frequência de 60 Hz ou 12 Vcc.
- h) potência: 245 W.
- i) acionamento por meio de 1 (um) totem dotado de leitora de cartão, com altura aproximada de 60 cm.
- j) leitora de cartão RFID 13,56 Mhz, com suporte à leitura de cartões HID iclass e tecnologias diversas.
- k) instalação e configuração completa.

4.6 Impressora de etiquetas + insumos

4.6.1 Impressora de transferência térmica (com ribbon) para impressão de etiquetas de identificação de visitantes, destinada ao uso em ambientes institucionais de controle de acesso, recepção e segurança, com os seguintes requisitos técnicos:

- a) Resolução mínima de impressão de 300 dpi.
- b) Velocidade mínima de impressão de 100 mm/s (cem milímetros por segundo) ou superior.
- c) Compatibilidade com mídias térmicas autoadesivas para identificação de visitantes.
- d) Capacidade de impressão de textos alfanuméricos, logotipos, imagens com boa qualidade, códigos de barras unidimensionais (1D) e bidimensionais (2D), incluindo QR Code.
- e) Conectividade USB e Ethernet
- f) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com fornecimento de drivers oficiais pelo fabricante.
- g) Capacidade de memória RAM: mínimo de 256 mb; memória flash: mínimo de 512mb.
- h) Mecanismo de carregamento de mídia do tipo frontal ou superior, de fácil acesso, permitindo a substituição dos rolos de etiquetas sem necessidade de ferramentas.
- i) Sensores de detecção automática de mídia, garantindo alinhamento correto das etiquetas e redução de desperdícios.
- j) Estrutura física adequada ao uso administrativo contínuo, do tipo desktop, com gabinete resistente e próprio para instalação em balcões de recepção ou postos de controle de acesso.
- k) Compatibilidade mínima com softwares de gerenciamento de visitantes e sistemas de controle de acesso, por meio de impressão padrão do sistema operacional.
- l) Acompanhamento mínimo de cabo de alimentação, cabo de comunicação compatível com a interface ofertada e manuais técnicos.
- m) Suporte técnico prestado em território nacional.
- n) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

4.6.2 Ribbon:

- a) Fita de transferência térmica composta por película plástica revestida com tinta à base de cera - derrete com o calor e transfere para o substrato.
- b) 110mm de largura e 74 metros de comprimento (comum em impressoras de etiquetas no padrão desktop) - desde que compatível com a impressora térmica de etiquetas ofertada.
- c) Tipo: ribbon de cera (wax), indicado para impressão térmica por transferência térmica.
- d) Boa qualidade para impressão de caracteres pequenos, impressão de textos alfanuméricos, logotipos, imagens com boa qualidade, códigos de barras unidimensionais (1D) e bidimensionais (2D), incluindo QR Code.
- e) Adequado para impressão em etiquetas adesivas.
- f) Tipo de enrolamento: ribbon com tinta (lado entintado) compatível com o modelo da impressora (ink-in ou ink-out), conforme especificação do fabricante do equipamento.
- g) Tubete (núcleo interno): diâmetro compatível com a impressora ofertada.
- h) Espessura mínima do filme: compatível com o padrão de mercado para ribbons de cera, garantindo resistência ao rompimento durante a impressão.

4.6.3 Etiquetas adesivas:

- a) Rolo com pelo menos 500 etiquetas adesivas.
- b) Material: papel couche adesivo - acabamento couche brilho.

- c) Tamanho de cada etiqueta: 100 mm x 50 mm (10 cm x 5 cm), formato retangular, cantos retos.
- d) Boa resistência ao manuseio, não desbotando facilmente.
- e) Alta aderência inicial e resistência ao descolamento.

4.7 Requisitos de integração

4.7.1 A solução deverá permitir integração lógica e física com o sistema de CFTV (HIKCentral), possibilitando correlação automática entre eventos de acesso e imagens de vídeo.

4.7.2 As catracas existentes deverão receber a instalação física das leitoras de reconhecimento facial.

4.7.3 A solução deverá garantir comunicação entre todos os dispositivos: sistema de gerenciamento de controle de acesso e gestão de usuários, catracas, leitores, cancelas, módulos faciais, impressoras de etiquetas e controladoras.

4.8 Requisitos operacionais

4.8.1 A solução deverá contemplar instalação completa, incluindo adequações elétricas, cabeamento estruturado, infraestrutura lógica e suporte físico para os equipamentos.

4.8.2 Durante a implantação, deverá ser apresentado plano de transição, de modo a assegurar continuidade operacional e minimizar impacto no funcionamento da CLDF.

4.8.3 Deverão ser realizados testes integrados de funcionalidade, carga, desempenho, confiabilidade e redundância.

4.8.4 Deverá ser fornecido treinamento técnico e operacional para servidores da área de segurança.

4.8.5 A contratada deverá entregar documentação técnica completa, incluindo diagramas, manuais, configurações aplicadas, relatórios de testes e instruções de operação.

4.9 Requisitos de suporte, manutenção e garantia

4.9.1 A contratada deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto.

4.9.2 A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, abrangendo atualização de software, firmware, revisão de equipamentos, substituição de componentes e testes periódicos.

4.9.3 Todos os equipamentos fornecidos e serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto, conforme exigência do Termo de Referência.

4.9.4 A contratada deverá prover atualizações de segurança, patches e melhorias tecnológicas durante todo o período contratual.

4.9.5 Todos os chamados deverão ser registrados pela contratada e encaminhados a cada mês, juntamente com a fatura do serviço prestado no mês seguinte ao do pagamento.

4.10 Requisitos de entrega, aceite e conclusão

4.10.1 A solução deverá ser entregue completamente operacional, com todos os equipamentos instalados, configurados e integrados.

4.10.2 O aceite técnico dependerá da demonstração, pela contratada, de que todos os requisitos foram cumpridos, incluindo testes de integração e desempenho.

4.10.3 A contratada deverá fornecer relatórios de conformidade, evidências de funcionamento, registros de testes e certificações de compatibilidade.

4.10.4 A entrega final só será considerada concluída após o aceite formal pela área técnica competente.

4.11 Qualificação técnica

4.11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior satisfatória de fornecimento e implantação de solução similar em quantidade mínima equivalente a 50% do quantitativo previsto neste Termo de Referência, contemplando:

- a) Instalação e configuração de leitores faciais;
- b) Instalação e configuração de cancelas veiculares;
- c) Instalação e configuração de software gerenciador de controle de acesso.
- d) Instalação e configuração de leitores de proximidade;
- e) Integração - CFTV e controle de acesso.
- f) Prestação de suporte técnico em sistema de controle de acesso veicular composto por leitores faciais, cancelas veiculares, software gerenciador e leitores de proximidade, por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.

4.11.2 Não há necessidade de contemplar, na declaração, a instalação e configuração de impressoras térmicas.

4.11.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.
- b) Razão social da contratada.
- c) Número e vigência do contrato, quando houver.
- d) Objeto do contrato.
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do contratante quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados.
- f) Local e data de emissão.
- g) Identificação do responsável pela emissão, cargo e contatos.
- h) Assinatura do responsável pela emissão.

4.11.4 Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação da qualificação técnica.

4.11.5 Deverá apresentar, ainda, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, mediante apresentação de cartão CNPJ e contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial.

4.12 Qualificação técnico-profissional

a) Apresentação de certificados técnicos válidos, emitidos pelo fabricante do software gerenciador ofertado, em nome de, no mínimo, 02 (dois) profissionais integrantes do quadro técnico, comprovando capacitação para instalação, configuração, operação e suporte da solução.

b) Apresentação de certificado, declaração ou carta de credenciamento emitida pelo fabricante do software gerenciador, comprovando que a empresa está autorizada a comercializar, implantar e prestar suporte à solução ofertada.

c) Declaração da licitante informando ser autorizada pelo fabricante e possuir escritório no Distrito Federal com estrutura adequada para suporte técnico on-site, incluindo endereço e contatos.

4.12.1 Caso não possua escritório no Distrito Federal, deverá instalá-lo antes do início da execução contratual, com estrutura compatível com o objeto.

4.12.2 Quando a representação técnica ocorrer por filial no Distrito Federal, caberá à filial comprovar a capacidade técnica exigida.

4.12.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

4.13 Critérios de sustentabilidade

4.13.1 Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA apresentar, por ocasião da contratação, licença ambiental exigível para a empresa, bem como apresentar Certidão de Regularidade e/ou Declaração válida.

LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

[...]

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

[...]

Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

[...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de execução contratual

5.1.1 A execução do objeto deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a contratação envolve solução integrada e indivisível, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, migração de dados, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia da solução, nos termos do instrumento convocatório e do termo de referência.

5.1.2 A implementação da solução deverá ser realizada de forma faseada e planejada, observando as dependências técnicas entre os componentes, as janelas de manutenção previamente acordadas, o fluxo diário de pessoas e veículos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à segurança institucional e ao controle de acesso.

5.1.3 O prazo máximo para a execução integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da definição do cronograma detalhado, incluindo todas as etapas de fornecimento, implantação, integração, testes, capacitação e entrega definitiva da solução.

5.1.4 Segue cronograma sugerido:

ETAPA	Fase	Atividades principais	Prazo estimado sugerido
1 - Reunião inicial e entrega do material	Fase 1 – Planejamento e Kick-off	Reunião inicial, validação do escopo, definição do cronograma detalhado, levantamento técnico final e alinhamento com a Administração	conforme item 5.1.5.1
	Fase 2 – Preparação da Solução	Entrega dos materiais, disponibilização/licenciamento do sistema de controle de acesso, preparação do ambiente e planejamento da migração de dados	Dias 1 a 21
2 - Migração, instalação, configuração e integração	Fase 3 – Migração de Dados	Migração integral dos cadastros e históricos do sistema de controle de acesso atual, validação da integridade e consistência das informações. FUNCIONAMENTO PLENO E INTEGRAL DO MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO (credenciamento de pessoas, controle adequado de catracas, cancelas e leitoras de portas).	Dias 22 a 28
	Fase 4 – Instalação dos Equipamentos	Instalação das leitoras de reconhecimento facial nas catracas (entrada e saída) e da nova cancela veicular na saída secundária da garagem, além de instalação das impressoras de etiquetas	Dias 29 a 35
	Fase 5 – Configuração e Integração	Integração dos equipamentos ao sistema, parametrizações, regras de acesso, testes funcionais e ajustes finos	Dias 35 a 41
3 - Treinamento e acompanhamento técnico	Fase 6 – Treinamento de usuários	Treinamento dos usuários e administradores do sistema, entrega de manuais e orientações operacionais. Acompanhamento técnico por parte da empresa contratada, com correções e validação técnica.	Dias 42 a 52

4 - Entrega do objeto e aceitação	Fase 7 – Entrega Aceitação	Entrega definitiva da solução e aceite técnico provisório	Dias 53 a 60
5 - Período de manutenção	Fase 8 - Início da garantia e das manutenções preventiva e corretiva	Início da garantia. Manutenção preventiva mensal, bem como corretiva a qualquer tempo, com relatório minucioso. É condicionante do pagamento relativo às manutenções. Pode haver solicitação de ajustes por parte da CONTRATANTE para o pleno atendimento da solução, desde que não haja alteração de escopo.	Após o recebimento definitivo e durante a vigência do prazo contratual

5.1.5 A contagem do prazo das fases terá início a partir da definição do cronograma.

5.1.5.1 O cronograma deverá ser definido em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.1.5.2 Considera-se cronograma definido aquele que:

- a) tenha sido formalmente apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, com registro nos autos do processo;
- b) esteja devidamente assinado pelas partes ou validado por meio eletrônico equivalente;
- c) contenha a descrição detalhada de todas as fases, etapas e atividades da execução contratual, com respectivos prazos de início e término;
- d) permita o acompanhamento do cumprimento das atividades;
- e) preveja os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução;
- f) esteja compatível com o objeto contratado, com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.

5.1.5.3 Computa-se o prazo disposto no item 5.1.5.1 a partir da data de assinatura ou validação do cronograma.

5.1.6 As fases poderão ser melhor ajustadas, aglutinadas ou separadas a partir do cronograma detalhado a ser acordado entre a Administração e a contratada, obedecendo ao prazo do item 5.1.3.

5.1.7 O planejamento definido entre a Administração e a Contratada é o que deverá ser seguido.

5.1.8 O sistema de gerenciamento e controle de acesso de usuários/módulo de controle de acesso deverá ser o primeiro a entrar em pleno funcionamento, devendo ser dado tratamento prioritário em sua execução.

5.1.9 O cronograma a ser definido entre a Administração e a contratada deverá prever o detalhamento das etapas discriminadas nos tópicos a seguir.

5.1.10 DA REUNIÃO INICIAL E ENTREGA DE MATERIAL

5.1.10.1 As partes deverão reunir-se para definir o cronograma detalhado, que passará a ter validade assim que admitido pelo gestor contratual.

5.1.10.2 Os equipamentos físicos adquiridos deverão ser entregues para registro patrimonial.

5.1.10.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio.

5.1.10.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados nos equipamentos, nas quantidades necessárias à utilização pelo CONTRATANTE, e em sua versão mais recente.

5.1.10.5 As licenças de uso de software deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos manuais, que devem estar disponíveis online e preferencialmente na língua em Português do Brasil.

5.1.10.6 Juntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, em língua portuguesa, completa, atualizada, contendo os manuais e guias de instalações, não sendo aceitos cópias de qualquer tipo.

5.1.10.7 A CONTRATADA deverá fornecer, desembalar e instalar os equipamentos nos locais e prazos ajustados pela CONTRATANTE.

5.1.10.8 As despesas decorrentes da entrega e instalações do objeto do contrato, incluindo materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.11 DA MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.11.1 A migração de dados deverá ser realizada de forma planejada, segura e rastreável, contemplando a transferência integral dos cadastros de usuários, perfis de acesso, credenciais, históricos de eventos e demais informações relevantes do sistema atualmente em uso para a solução a ser implantada, preservando a integridade, consistência e confidencialidade das informações.

5.1.11.1.1 O processo de migração deverá assegurar a validação prévia dos dados, a execução de testes de consistência e a verificação de completude das informações transferidas, de modo a evitar perdas, duplicidades ou corrupções de registros.

5.1.11.1.2 A migração deverá ser executada, preferencialmente, sem interrupção dos serviços essenciais de controle de acesso e videomonitoramento, ou, quando inevitável, com janelas de indisponibilidade previamente acordadas com a CONTRATANTE.

5.1.11.1.3 Após a conclusão da migração, a contratada deverá realizar testes assistidos e apresentar relatório de validação, comprovando a correta transferência dos dados e o pleno funcionamento operacional da solução no ambiente da CLDF.

5.1.11.1.4 Todos os procedimentos de migração deverão observar as boas práticas de segurança da informação, controle de acesso, registro de atividades e proteção de dados pessoais aplicáveis ao ambiente da Administração Pública.

5.1.11.2 A integração dos sistemas corresponde à unificação do ecossistema de controle de acesso com o de CFTV (videomonitoramento).

5.1.11.2.1 A solução a ser implantada deverá operar de forma plenamente integrada ao ambiente de videomonitoramento existente, permitindo a correlação automática entre eventos de controle de acesso e registros de imagens, com visualização unificada pelos operadores.

5.1.11.2.2 A integração deverá ocorrer de forma nativa ou por mecanismos oficialmente suportados pelo fabricante, assegurando comunicação contínua, confiável e em tempo real entre os subsistemas, sem dependência de procedimentos manuais recorrentes.

5.1.11.2.3 Deverá ser garantida a sincronização automática das bases de dados relacionadas a usuários, credenciais e eventos, de modo a manter a consistência das informações e evitar duplicidades ou divergências operacionais.

5.1.11.2.4 A solução deverá possibilitar a gestão centralizada das funcionalidades de segurança, preferencialmente em console único ou ambiente unificado, de forma a simplificar a operação, o monitoramento e a auditoria dos eventos.

5.1.11.2.5 Eventuais componentes de integração deverão ser oficialmente suportados, documentados e mantidos pelo fabricante ou por meio de recursos amplamente consolidados de mercado, vedadas soluções experimentais, frágeis ou que imponham dependência excessiva de desenvolvimentos sob medida.

5.1.11.2.6 A contratada deverá realizar testes de integração em ambiente da CONTRATANTE e apresentar relatório técnico comprobatório do pleno funcionamento integrado da solução, contemplando cenários operacionais típicos do ambiente da CLDF.

5.1.11.2.7 A integração implementada não poderá provocar degradação relevante de desempenho, indisponibilidade ou perda de funcionalidades nos sistemas atualmente em produção, devendo ser preservada a continuidade operacional do ambiente de segurança institucional.

5.1.11.3 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e seus componentes, tais como hardwares, softwares e outros, incluindo o cabeamento estruturado, realizando todos os testes necessários até o perfeito funcionamento destes, e em observância das normas técnicas vigentes.

5.1.11.4 A execução dos serviços técnicos de infraestrutura deverá ser feita de forma que provoquem o menor impacto possível aos usuários da rede da CLDF, podendo, a critério desta, serem executados em dias e horários fora do expediente da organização, inclusive à noite e aos fins de semana.

5.1.11.5 Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar a mesma qualidade e compatibilidade com as especificações técnicas daqueles materiais já instalados e utilizados na rede da CLDF. Portanto, é desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

5.1.11.6 Na hipótese de a instalação dos equipamentos ser feita de forma inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização.

5.1.11.7 O serviço de instalação e configuração de sistema de controle de acesso compreende a atualização do software atualmente instalado na CLDF ou a instalação e configuração de um novo software, que deve estar em conformidade com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.1.12 DO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

5.1.12.1 O repasse de conhecimento é parte da estratégia de autonomia da CLDF que, concluída esta etapa, deverá possuir servidores capacitados que atuarão na operacionalização do sistema.

5.1.12.2 O repasse de conhecimento será feito por meio de treinamento para capacitação de pessoal em conjunto com o acompanhamento técnico e consistirá em fornecer todos os subsídios para que os servidores da CLDF obtenham os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada.

5.1.12.3 O treinamento e acompanhamento técnico ocorrerá nas dependências da CLDF em Brasília-DF, preferencialmente na sala do Setor de Planejamento e Controle de Segurança, localizada no 1º andar do edifício sede da CLDF.

5.1.12.4 Quanto ao treinamento, será prestado aos integrantes do Setor de Planejamento e Controle de Segurança, em 02 (duas) turmas de até 05 (cinco) servidores cada.

5.1.12.5 Cada uma das turmas do treinamento receberá instruções teórico práticas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, a serem distribuídas em dias e horários acordados com a CONTRATADA.

5.1.12.6 São de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes ao material didático e à mão de obra dos instrutores, bem como as despesas com deslocamento (passagens, hospedagens e alimentação), se necessárias.

5.1.12.7 A empresa disponibilizará acompanhamento técnico de pelo menos um profissional que seja habilitado e de profundo conhecimento dos recursos tecnológicos fornecidos, para auxiliar os servidores quanto à utilização eficaz das ferramentas e recursos do sistema.

5.1.12.8 O período de acompanhamento técnico deverá ser aproveitado para a customização dos recursos tecnológicos às regras de negócios e processos definidos pela Polícia Legislativa da CLDF, em consonância com as funcionalidades do software instalado.

5.1.12.9 Durante o acompanhamento técnico, os servidores praticarão, sob monitoramento e auxílio do instrutor, os conceitos e recursos aprendidos durante a etapa de treinamento.

5.1.12.10 O acompanhamento técnico terá duração de 05 (cinco) dias úteis consecutivos após finalizada a parte teórica, devendo ocorrer no período vespertino, no horário das 14 às 18 horas.

5.1.12.11 O acompanhamento técnico não deverá resultar em custos contratuais adicionais, fazendo parte do treinamento e capacitação dos servidores da CLDF.

5.1.12.12 Durante o período de treinamento e acompanhamento técnico, a CONTRATADA deverá registrar, de forma sistemática, as atividades realizadas, as orientações prestadas, as eventuais ocorrências identificadas e as medidas corretivas adotadas, mantendo tais registros disponíveis para acompanhamento da fiscalização.

5.1.12.13 A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional designado para a capacitação e acompanhamento possua qualificação técnica compatível com a solução implantada, bem como experiência comprovada na administração e operação de sistemas de controle de acesso, incluindo videomonitoramento, de porte equivalente ao ambiente da CLDF.

5.1.12.14 Eventuais ajustes de configuração, parametrizações operacionais e adequações às regras de negócio identificadas durante o treinamento e acompanhamento técnico deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que não caracterizem mudança de escopo.

5.1.12.15 Ao término do treinamento e acompanhamento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo, no mínimo, as atividades executadas, as customizações realizadas, as recomendações operacionais e a declaração de que a solução se encontra apta para operação plena no ambiente da CLDF.

5.1.12.16 O treinamento e acompanhamento técnico será considerado concluído somente após a validação do relatório pela fiscalização contratual e a verificação do adequado funcionamento da solução em ambiente de produção.

5.1.12.17 após o período de treinamento e acompanhamento técnico, a empresa formalizará a entrega da solução, sob o aceite do gestor contratual, que emitirá o recebimento definitivo.

5.1.12.18 Concluído o período de treinamento e acompanhamento técnico e verificado o pleno funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá formalizar a entrega técnica do objeto, mediante apresentação de termo de conclusão e relatório final de implantação. O recebimento definitivo será emitido pelo gestor contratual, após a atestação de que a solução atende integralmente às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas.

5.1.12.18.1 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, desempenho, segurança e suporte da solução fornecida.

5.1.12.18.2 A garantia dos equipamentos, softwares e serviços passará a vigorar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATADA assegurar, durante todo o período de vigência contratual:

a) correção de falhas, defeitos ou inconsistências sem ônus para a CONTRATANTE;

b) atualização de versões, patches de segurança e firmwares necessários ao adequado funcionamento da solução, quando aplicável;

- c) suporte técnico especializado, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- d) substituição de componentes defeituosos por outros novos ou equivalentes, quando necessário;
- e) manutenção da compatibilidade e estabilidade da solução no ambiente implantado.

5.1.12.18.3 O prazo de garantia dos materiais entregues e dos serviços prestados deverá observar o período mínimo estabelecido no neste Termo de Referência e/ou no contrato, iniciando-se exclusivamente após a emissão do recebimento definitivo do objeto.

5.1.13 PERÍODO DE MANUTENÇÃO

5.1.13.1 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

5.1.13.1.1 São as intervenções técnicas periódicas e programadas, mediante agendamento prévio, baseadas em manuais e normas técnicas, legislação aplicável, orientações e especificações técnicas dos fabricantes, bem como da experiência dos profissionais responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas e se destinam a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação, não compreendendo a troca e/ou substituição de câmeras.

5.1.13.1.2 A primeira manutenção preventiva constitui-se em ação integrante deverá ocorrer em até 1 (mês) meses após concluído o recebimento definitivo.

5.1.13.1.3 As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente com o Executor do Contrato.

5.1.13.1.4 Após cada visita técnica de atendimento em manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar "Relatório de Visita Técnica de Manutenção Preventiva", descrevendo os serviços realizados, o diagnóstico técnico, a solução adotada, a relação de peças e/ou equipamentos trocados, bem como as recomendações de natureza operacional e administrativa, quando couber, bem como o registro do horário de início e fim do atendimento, devendo, obrigatoriamente, ser assinada pelo RT ou pelo técnico que executou o serviço de manutenção, submetida à aceitação e assinatura do gestor da área demandante e do fiscal do contrato.

5.1.13.2 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

5.1.13.2.1 São as intervenções técnicas imprevisíveis e não programadas, mediante chamado técnico, destinadas a remover ou reparar os defeitos e falhas apresentados pelos equipamentos durante a vigência contratual, necessárias para recolocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e consertos.

5.1.13.2.2 Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para examinar o equipamento/sistema e apresentar laudo ou parecer técnico assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado no sistema e/ou equipamentos, indicando a eventual necessidade de substituição.

5.1.13.2.3 A manutenção corretiva deverá prever os ajustes em sistemas e o conserto e fornecimento de peças, sob responsabilidade integral da contratada.

5.1.13.2.4 A CONTRATADA terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva a partir do momento em que a CLDF realizar a abertura de chamado técnico. A critério da fiscalização do contrato, e mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

5.1.13.2.5 Após cada visita técnica de atendimento em manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar "Relatório de Visita Técnica de Manutenção Corretiva", descrevendo os serviços realizados, o diagnóstico técnico, a solução adotada, a relação de peças e/ou equipamentos trocados, bem como as recomendações de natureza operacional e administrativa, quando couber, bem como o registro do horário de

início e fim do atendimento, devendo, obrigatoriamente, ser assinada pelo RT ou pelo técnico que executou o serviço de manutenção, submetida à aceitação e assinatura do gestor da área demandante e do fiscal do contrato.

5.1.13.2.6 Durante o prazo de garantia dos novos equipamentos, aqueles recém fornecidos e instalados pela CONTRATADA, será atribuída a esta a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia do fabricante.

5.1.13.2.7 O período de manutenção coincide com a duração do contrato, inclusive em suas prorrogações.

5.1.14 Durante a execução das manutenções preventivas ou corretivas, bem como a qualquer tempo, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as customizações técnicas necessárias ao adequado funcionamento da solução e à plena continuidade dos serviços da Polícia Legislativa da CLDF, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem descaracterização da solução originalmente pactuada.

5.2 Condições de execução

5.2.1 Todos os equipamentos necessários à execução da solução (ferramentas, transporte, entre outros), bem como a infraestrutura complementar necessária (estruturação de pontos de rede lógica, cabeamento, conectores, eletrodutos, organização e identificação de cabos, entre outros insumos), serão integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

5.2.2 Compete à CONTRATADA a execução completa dos serviços de instalação física, interligação lógica, ativação, configuração, parametrização, testes operacionais, ajustes técnicos e pleno comissionamento dos equipamentos e sistemas, de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução integrada.

5.2.3 Todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos utilizados para instalação, materiais, mão de obra, deslocamento, infraestrutura necessária e serviços técnicos deverão estar contemplados nos serviços de instalação e configuração, observado o limite máximo estimado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

5.3 Visita técnica

5.3.1 As licitantes poderão realizar visita técnica para verificar as reais necessidades, de modo a auxiliar na formulação da proposta.

5.3.2 A visita técnica deverá ser agendada em dias úteis, no horário de 13h às 18h, junto ao Setor de Planejamento e Controle de Segurança - SPCS, através do e-mail spcs@cl.df.gov.br, ou telefone (61) 3348-8349.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designado pela Contratante.

6.3 Caberá à Fiscalização acompanhar a execução contratual, tomando todas as providências pertinentes para seu adimplemento.

6.4 A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Recebimento do objeto

6.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.7.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos bens ou após conclusão das etapas do cronograma que constituírem entregáveis mensuráveis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão das etapas de implantação e validação da solução, e após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, conforme estabelecido nos subitens 4.10.1 e 5.1.14.17.

6.7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.1.4 Em caso de indicação de apenas um Fiscal para acompanhamento da contratação, os recebimentos dispostos nos subitens 5.1.3.4.1 e 5.1.3.4.2 serão realizados apenas por ele.

6.7.2 Os materiais entregues e os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

6.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização da solução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

7.2 Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação

7.4 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos bens e prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

7.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

7.6 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

7.7 Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes à execução do objeto, por intermédio do servidor competente.

7.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos e nos serviços prestados.

7.10 Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens e da prestação dos serviços.

7.11 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à CONTRATADA.

7.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.13 Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento e instalação de todo material na forma especificada.

8.2 Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3 Promover o fornecimento dos itens nos prazos dispostos neste Termos, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

8.6 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

8.7 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado e ao serviço prestado.

8.8 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.

8.9 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.10 Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1 Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

9.1 O valor preliminar estimado da presente contratação é de R\$ 546.699,43 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme Mapa de Preços 2629518.

9.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas conforme modelo constante do Anexo I.

9.2 A pretensa aquisição encontra-se prevista no [Detalhamento Setorial de Despesa \(DSD\) de 2026](#), id. 257, Programa de Trabalho 01.122.8204.8517.0065, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, em conformidade com a PORTARIA Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010 e com a PORTARIA-GMD Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

9.2.1 Será necessário reforço da dotação, conforme previsto no Mapa de Preços 2629518.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade da contratação

10.1.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, por se tratar de aquisição de solução integrada de segurança eletrônica, composta por bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

10.1.2 A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de:

- a) existência de especificações técnicas claras, mensuráveis e verificáveis;
- b) possibilidade de comparação objetiva entre as propostas apresentadas;
- c) ampla oferta de soluções no mercado que atendem aos requisitos definidos;
- d) maior competitividade, transparência e economicidade;
- e) adequação ao ambiente eletrônico, ampliando a participação de fornecedores.

10.1.3 Ressalta-se que a complexidade do objeto não descaracteriza sua natureza comum, uma vez que a avaliação técnica está baseada no atendimento ou não aos requisitos previamente estabelecidos, sem necessidade de julgamento subjetivo.

10.2 Tipo de licitação

10.2.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento integral às especificações técnicas, funcionais e operacionais a serem definidas nos Termos de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Considerando a natureza integrada da solução e as práticas usuais de mercado, admite-se, em caráter excepcional e complementar, a subcontratação de parcelas específicas da execução, desde que não descaracterize o objeto principal nem implique fragmentação da responsabilidade técnica. Tal subcontratação poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) execução de atividades técnicas especializadas que demandem conhecimento específico de fabricantes ou profissionais certificados, relacionadas à instalação, calibração e ajustes técnicos relacionados ao objeto;
- b) realização de serviços de instalação e infraestrutura, tais como adequações elétricas, cabeamento estruturado e montagem física de equipamentos; e
- c) apoio pontual à implantação, incluindo migração de dados, integrações complementares e treinamentos especializados.

11.2 Em todos os casos, a responsabilidade integral pela execução, integração, desempenho e resultados da solução permanecerá sob a contratada principal.

11.3 A subcontratação deverá ser formalizada à CLDF pela contratada, com especificação detalhada do que será realizado pela subcontratada.

11.3.1 Junto ao pedido de formalização, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 122, § 1º.

11.3.2 Após o aceite da CLDF é que a subcontratada poderá atuar.

11.4 A subcontratação não eximirá o contratado do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto a prazos, níveis de qualidade, requisitos de segurança da informação, confidencialidade e observância das normas internas da Administração.

11.5 Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio está vedada neste certame, tendo em vista a necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, evitar a fragmentação de responsabilidades e assegurar o cumprimento dos prazos e padrões técnicos exigidos.

11.5.1 A vedação mostra-se adequada especialmente em razão da natureza integrada da solução, que envolve fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração e manutenção contínua, demandando atuação coordenada e responsabilidade centralizada, de modo a mitigar riscos à execução e à operacionalização do sistema de controle de acesso.

12. PAGAMENTO

12.1 Para os itens ou serviços de fornecimento único, os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.2 Para os serviços de natureza contínua, especialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o período de competência, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, após a execução dos serviços no mês de referência.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado ao atesto do gestor ou fiscal do contrato, que verificará a regular prestação dos serviços no período, podendo considerar relatórios de execução, ordens de serviço, registros de chamados e demais evidências de atendimento.

12.2.2 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da execução dos serviços, observada a regularidade fiscal da contratada, bem como a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CLDF;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

12.7 A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

12.9 A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

13. REAJUSTE E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Reajuste

13.1.1 Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

13.2 Garantia Contratual

13.2.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de até 15 (dias) corridos contados da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima não se aplica nos casos em que a CONTRATADA optar pela modalidade seguro garantia. Nesse caso, a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21

13.2.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV - título de capitalização.

13.2.3 A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, inclusive, multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, inadimplemento contratual e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas à execução do contrato.

13.2.4 No caso de utilização da modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, e contemplar cláusula de renovação automática ou mecanismo equivalente que assegure a continuidade da cobertura.

13.2.5 A garantia será atualizada nas mesmas condições do contrato, sempre que houver alteração do valor contratual.

13.2.6 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo eventuais responsabilidades remanescentes.

13.2.7 Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para o pagamento de multas ou ressarcimento de

prejuízos, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.4 As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 14.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

- I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 14.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:
 - a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
 - b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
 - c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
 - d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
 - e) entrega de item em desacordo com as especificações;
 - f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 14.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela

contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 14.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;

b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 14.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 14.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 14.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 14.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 14.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

14.5 No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

14.6 Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

14.7 Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual

ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

14.8 As sanções previstas no subitem 14.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência ou atraso na apresentação de documentos de habilitação fiscal ou trabalhista, desde que não comprometa a execução contratual;
- b) demora injustificada na entrega inicial de documentos ou informações solicitadas pela Administração;
- c) atraso esporádico e de pequeno impacto na entrega de bens, desde que não comprometa o interesse público nem gere dano à Administração;
- d) outras irregularidades de natureza leve, que não configurem reincidência nem prejudiquem de forma significativa a execução do contrato.

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 14.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 As infrações definidas no subitem 14.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 14.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

14.10 A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

- I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
- II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV – a reincidência;
- V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;
- VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13 Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

14.14 Para efeito de reincidência:

- I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;
- III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15 São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

14.16 Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

14.17 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.18 Não se aplica a regra prevista no subitem 14.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.19 O disposto no subitem 14.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição resumida	Qtde.	Unid. de medida / Frequência	Valor unit.	Valor total
1	Licença vitalícia para sistema informatizado de gerenciamento de usuários (controle de acesso de pessoas e veículos)	1	unidade	R\$	R\$
2	Integração - CFTV e sistema de controle de acesso	1	unidade	R\$	R\$
3	Leitoras de reconhecimento facial + licenças vitalícias + software + cabos e fonte	54	unidade	R\$	R\$
4	Suportes para leitoras de reconhecimento facial	54	unidade	R\$	R\$
5	Impressoras térmica de etiquetas	7	unidade	R\$	R\$
6	Ribbons de cera (cor preta)	100	unidade	R\$	R\$
7	Rolos com 500 etiquetas adesivas, cor branca, tamanho 10cm x 5cm	100	rolo	R\$	R\$
8	Cancela de controle veicular + 02 totens + 02 leitoras de cartões RFID	1	conjunto	R\$	R\$
9	Serviços de instalação e configuração (inclui estruturação dos pontos de rede)	1	imediato	R\$	R\$
10	treinamento e acompanhamento técnico	1	imediato	R\$	R\$

11	Serviços de manutenção (preventiva/corretiva) - incluindo atual parque de controle de acesso: catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas	1	mensal	R\$	R\$ (12 meses)
TOTAL					R\$



Documento assinado eletronicamente por JONATAS SENA TEODORO - Matr. 24982 , **Analista Legislativo**, em 24/04/2026, às 10:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO - Matr. 16838 , **Chefe do Setor de Planejamento e Controle de Segurança**, em 24/04/2026, às 10:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: 2633882 Código CRC: 92FF13B0.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8349
www.cl.df.gov.br - spcs@cl.df.gov.br